DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1926A | Página 1 de 5 | Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.337, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional especial e da outras providências."

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal crédito adicional especial no valor de R$ 44.951,90 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta um reais e noventa centavos) no orçamento vigente.

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód. Aplicação	Valor
02 06 02	3.3.90.93	04 122	0004	2046	02	92.0100	44.951,90

Artigo 2º. Os recursos para a cobertura do presente crédito especial provêm de superavit do exercício anterior.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 20 de fevereiro de 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

LEI N.º 2.338, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional especial e da outras providências."

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal crédito adicional especial, no valor de **R$ 330.499,87 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**, nas dotações especifica:

02 10 SEC FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

Ficha: 468 – Gestão da Política de Assistência Social –

08.241.0040.2058.0000.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – **R$ 300.000,00** FR 0 02

02 801 001 – Vinculados: Rafael Silva

02 10 SEC FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

Ficha: 469 – Gestão da Política de Assistência Social –

08.241.0040.2058.0000.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – **R$ 30.499,87** FR 0 91

91 – Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial – Anexo XIV – 2025

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito especial provêm de superavit do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 20 de fevereiro de 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

LEI N.º 2.339, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional especial e da outras providências."

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 2.800.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)			**2.800.000,00**
Excesso			
02 07 03	COORDENADORIA DE GESTÃO E FISCALIZ DE OBRAS PUBLICAS		
463	16.482.0006.2167.0000	INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVICOS PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO	2.800.000,00 F.R.: 005 00
4.4.90.51.00 05 100 001		OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS M. CIDADES-CEF-PROD.UN.HABITACIONAIS-249	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto om recursos provenientes de:
Excesso: **2.800.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 20 de fevereiro de 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

LEI N.º 2.340, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional especial e da outras providências."

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 50.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)			**50.000,00**
Excesso			
02 10 03	COORDENADORIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL		
464	08.241.0041.2058.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PROTECAO SOCIAL BASICA ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUICAO DE ACOLHIME	50.000,00 F.R.: 008 00
	3.3.50.39.00 08 800 011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. BALEIA ROSSI	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto om recursos provenientes de:
Excesso: 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 20 de fevereiro de 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

LEI N.º 2.341, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a criação, no orçamento vigente, de ficha de receita e da outras providências."

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado, no Orçamento Geral do Município de Altinópolis do corrente ano, a seguinte Receita, do Poder Executivo Municipal.

Ficha	Receita	Descrição	Entidade	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Valor
190	1715.52.0.1.00.00	Transf. Recurso Compl. FUNDEB VAAR	1	0.02.00	260.703	R$ 1.490.515,65

Artigo 2º. Ficam automaticamente alterados, no que couber, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes no corrente exercício.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 20 de fevereiro de 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município